

PROJETO DE LEI Nº 225-4 /2016

Autoriza a converter multa de recuo de jardim em calçada de passeio para o Município de Lajeado.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lajeado autorizado a converter a multa aplicada a empresa MUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ 17.2009.970/0001-02 em 117,70 m² de Calçada de Passeio do Município.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 225-4/2016

Lajeado, 27 de outubro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Lajeado a converter a multa aplicada a empresa MUDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, registrada sob o CNPJ 17.2009.970/0001-02, devido a invasão de recuo de jardim, em 117,70 m² de Calçada de Passeio do Município.

A calçada será construída na esquina da Rua João Pessoa, com Rua Decio Martins Costa, como descrita no mapa que segue anexo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Lajeado, 27 de outubro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.